



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 1981/2021

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera os requisitos para os provimentos do cargo **Auxiliar Administrativo de Execução Fiscal**, previstos no anexo I da Lei 1.601 de 03 de agosto de 2017

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo no quadro de cargos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Nº DE VAGAS	CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO FISCAL	06	40h/ Semanais

Art. 2º As características, atribuições e exigências dos cargos descritos no artigo 1º desta Lei são os constantes no anexo I desta Lei.

Art. 3º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencialmente, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade e funções a seguir discriminadas:

§ 1º - Fica contratado o seguinte cargo:

Nº DE VAGAS	CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO FISCAL	06	40h/ Semanais

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabáí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

§ 2º - Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 3º - A contratação de que trata esta lei será realizada através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão a conta das dotações orçamentárias específicas.

02 – Gabinete do Prefeito.

1 – Unidades Subordinadas.

2.005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – 7 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 07 de outubro de 2021.



Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal



Registrado e Publicado

Marcelo Azevedo Zuanazzi

Inspetor Tributário

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

O presente projeto visa alterar os requisitos para o provimento do cargo de Auxiliar Administrativo de Execuções Fiscal, criado pela Lei nº 1.601, de 03 de agosto de 2017.

A citada lei que criou o cargo não fixou de forma clara o grau de instrução mínimo para o respectivo provimento, ou seja, deixado dúvidas se a exigência quanto à instrução limita a estar cursando o Ensino superior incompleto no curso de Direito, ou se pode abarcar também profissionais já formados.

Assim, através do presente projeto, busca-se firmar o entendimento de que o grau de instrução exigido é mínimo.

Isto posto, contamos com a aprovação do presente projeto e na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 29 de setembro de 2021.



Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO FISCAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Atendimento ao Público e movimentações processuais.
- b) Descrição Analítica: Atendimento aos processos judiciais e às execuções fiscais nas **Varas Cíveis e da Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Taquari**, para atender aos objetivos comuns de eficiência administrativa e jurisdicional, justiça fiscal e celeridade no atendimento ao contribuinte, executando inclusive outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: À disposição do Executivo
- b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e seminários.
- c) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Estar quite com os cofres públicos municipais
- c) Grau de instrução mínimo: Ensino superior incompleto no curso de Direito, a partir do 6º semestre.

RECRUTAMENTO: Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 11/10/2021.

.....
Rubrica Responsável
Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190
www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"